SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 025, de 13 de junho de 1984

Prorroga vigência de Limites Técnicos.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; tendo em vista estudos em curso referentes à política de fixação de Limites Técnicos, que serão submetidos à apreciação do CNSP, em sua próxima reunião,

R E S O L V E:

1 – As Seguradoras que desejarem poderão prorrogar seus atuais limites técnicos até 31.07.84. Neste caso, o requerimento de aprovação para os novos limites, que vigorarão de 01.08.84 a 31.12.84, deverá ser protocolado na SUSEP até o dia 27.07.84.

2 – As Seguradoras que não desejarem utilizar-se da faculdade concedida no item anterior deverão protocolar o requerimento de aprovação para os Limites Técnicos que vigorarão de 01.07.84 a 31.12.84 até o dia 29.06.84.

3 – Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.06.84*